PROJETO DE LEI Nº 425/17

Institui no Município de Salvador o Dia do Corretor e Corretora de Imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Salvador o Dia do Corretor e Corretora de Imóveis, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Art. 2º - São objetivos do Dia Municipal do Corretor e Corretora de Imóveis:

I – Instruir quanto aos cuidados básicos que todos devem ter na compra e venda de um imóvel.

II – Divulgar informações e orientações à população sobre a importância do profissional de corretagem no mercado de imóveis.

III – Orientar sobre alguns cuidados a serem tomados para se investir em qualquer tipo de imóvel, tanto residencial quanto comercial.

IV – Orientar sobre alguns cuidados a serem tomados sobre loteamentos e imóveis sem registro de incorporação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O evento constará no Calendário Cultural da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2017.

SILVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

O corretor e a corretora de imóveis são profissionais responsáveis pela intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, além de opinar quanto à comercialização imobiliária. No Brasil, os profissionais devem ser inscritos no CRECI de seu estado, que organiza o registro dos profissionais e regulamenta e fiscaliza a profissão.

São profissionais comprometidos com valores fundamentais éticos ao intermediar uma transação imobiliária e além disso, participam de momentos importantes da vida das pessoas e das famílias, em especial na realização do sonho de aquisição da casa própria.

Por entendermos a importância deste profissional, que cria alternativas para a realização da compra do imóvel prestando consultoria, apresentando produtos e dando sugestões com o objetivo de viabilizar para os seus clientes o sonho de ter seu imóvel próprio, é que contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste projeto.

Assim, a presente proposição tem como finalidade reconhecer os serviços prestados pelos corretores e corretoras de imóveis, no exercício de suas atribuições, bem como a sua relevância social para o desenvolvimento do país e especialmente, para o Município de Salvador.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2017.

SILVIO HUMBERTO